

**DECRETO N.º. 2656/2008, de 14 de março de 2008.**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAX JOEL RUSSI**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º. 421, de 29 de fevereiro de 2008;

Considerando a Portaria Interministerial n.º. 77, de 11 de março de 2008, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** A partir de 1º de março de 2008, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara/MT será de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 13,83 (treze reais e oitenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** A partir de 1º de março de 2008, não terão valor inferior a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV- JACI.

**Art. 3º** A partir de 1º de março de 2008, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I** - R\$ 24,23 (vinte e quatro reais e vinte e três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

**II** - R\$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 472,43 (quatrocentos e setenta e dois reais e

quarenta e três centavos) e igual ou inferior a R\$ 710,08 (setecentos e dez reais e oito centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jaciara/MT, 14 de Março de 2008 .

**Max Joel Russi**  
**Prefeito Municipal**